

**ASSINATURA  
ILIMITADA**

**11**

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA  
**ASSINATURA ILIMITADA 11**



**GRAN**  
CONCURSOS

## SECRETARIA-GERAL

Secretaria-Geral

EDITAL de processo seletivo sei Nº 4/2026/sg

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA MP-RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 915, de 12 de dezembro de 2016, e com a Resolução PGJ nº 31, de 7 de agosto de 2025, FAZ SABER, aos graduados que estejam regularmente matriculados em cursos de pós-graduação em instituições de ensino público ou particular, conforme áreas de conhecimento discriminadas no QUADRO 1, que estarão abertas as inscrições do Processo de Seleção para Ingresso no Programa MP-Residência do Ministério Público de Rondônia, conforme datas estabelecidas no QUADRO 2.

O tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo seletivo observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com a finalidade exclusiva de instrução do certame e futura admissão, tendo como bases legais o cumprimento de obrigação legal/regulatória e a execução de política pública. Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao atendimento das finalidades e obrigações legais, assegurados aos titulares os direitos previstos na LGPD. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao canal oficial informado ao final deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para ingresso no Programa MP-Residência do Ministério Público de Rondônia, destinado a graduados regularmente matriculados em cursos de pós-graduação cujas áreas de conhecimento sejam pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento às Vítimas - NAVIT.

1.2. As áreas de pós-graduação contempladas por este Edital abrangem especializações discriminadas no QUADRO 1.

### 2. VAGAS

2.1. O quadro de vagas está relacionado no QUADRO 1 deste Edital, indicando as áreas de pós-graduação específicas, pertinentes às atividades institucionais do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Art. 2º e Art. 3º da Resolução nº 31/2025-PGJ.

2.2. Os candidatos homologados no processo seletivo ficarão em cadastro de quadro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do Ministério Público do Estado de Rondônia e com a disponibilidade de vagas no decorrer da validade do certame.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos, em atendimento ao Art. 8º da Resolução nº 31/2025-PGJ.

3.2. A cada 10 (dez) candidatos convocados por área específica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato com deficiência, observada a ordem de classificação.

3.3. A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento do cadastro no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

3.4. Ao realizar a inscrição na página do Ministério Público, o candidato com deficiência deverá fazer, no campo específico, upload do laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido há, no máximo, 1 (um) ano da data de início das inscrições.

3.4.1. O prazo definido no item anterior não se aplica a laudos médicos que atestem deficiência irreversível.

3.4.2. A condição de pessoa com deficiência será examinada pela Seção de Atenção à Saúde do MPRO, devendo se manifestar quanto à documentação apresentada para validação da deficiência alegada e caso seja necessário, haverá avaliação médica presencial, de acordo com as normas vigentes.

3.4.3. A Comissão do Processo de Seleção no Programa MP-Residência, à vista da manifestação da Seção de Atenção à Saúde, decidirá sobre a inscrição do candidato que deseja concorrer à vaga reservada.

3.5. Na data provável definida no cronograma, será publicada lista das inscrições dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, por cidade, contra a qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.6. Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.7. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições quanto aos requisitos de inscrição, avaliação e nota mínima exigida.

3.8. A ausência de laudo médico que ateste a condição da pessoa com deficiência implicará sua participação na ampla concorrência, em igualdade de seleção com os demais candidatos.

3.9. O candidato com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, observado que os aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

### 4. DAS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS

4.1. Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia a pessoas negras, nos termos do Art. 11-A da Resolução nº 42, de 16/06/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos, em atendimento ao Art. 8º da Resolução nº 31/2025-PGJ.

4.2. A cada 5 (cinco) candidatos convocados por área específica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato autodeclarado negro, observada a ordem de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme QUADRO 3, no ato da inscrição, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A autodeclaração terá validade somente para o certame regulamentado por este Edital, não podendo ser estendida a outros processos seletivos.

4.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.6. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros poderão ser submetidos à validação das informações através de entrevista (presencial ou remota) realizada, por, pelo menos, três componentes da Comissão do Processo de Seleção.

4.7. O processo de heteroidentificação (validação) da autodeclaração racial tomará por referência primordial o fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam socialmente o reconhecimento, ou não, como uma pessoa negra, não

sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência.

4.8. A constatação de inverdade ou de fraude na declaração ensejará a eliminação do candidato da seleção e, se houver sido contratado, a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9. Em caso de falsidade ideológica, o candidato que se autodeclarar negro ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

4.10. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão em igualdade de condições quanto aos requisitos de inscrição, avaliação e nota mínima exigida.

4.11. O candidato autodeclarado negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação, observado que os aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.13. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. DAS PESSOAS AUTODECLARADAS INDÍGENAS

5.1. Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do processo seletivo previsto neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas.

5.2. A cada 20 (vinte) candidatos convocados por área específica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será convocado 1 (um) candidato autodeclarado indígena, observada a ordem de classificação.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, manifestar sua opção no campo específico e realizar o *upload* do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.6. A constatação de inverdade ou de fraude na declaração ensejará a eliminação do candidato da seleção e, se houver sido contratado, a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7. Em caso de falsidade ideológica, o candidato que se autodeclarar indígena ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

5.8. Os candidatos autodeclarados indígenas concorrerão em igualdade de condições quanto aos requisitos de inscrição, avaliação e nota mínima exigida.

5.9. O candidato autodeclarado indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

5.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O cadastramento consiste no preenchimento de formulário eletrônico contendo os seguintes dados pessoais: nome completo, data de nascimento, CPF, endereço, conta de e-mail e filiação.

6.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das atividades de MP-Residente, conforme estabelecido na Resolução nº 31/2025-PGJ, caso venha a ser homologado no processo de seleção e convocado para prover a vaga de residente no Ministério Público de Rondônia.

6.3. O processo de seleção será realizado por meio de avaliação do índice de desempenho acadêmico, nos termos do contido no Art. 12 da Resolução nº 31/2025-PGJ.

6.4. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, após a realização de cadastro no site do Ministério Público do Estado de Rondônia ([www.mpro.mp.br](http://www.mpro.mp.br)).

6.5. O correto preenchimento e conferência dos dados inseridos em seu cadastro e inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. Será acrescido 1 (um) ponto ao índice de mérito acadêmico do candidato que preencher qualquer das seguintes condições, com a devida comprovação documental:

a) estiver cursando ou ter concluído curso de pós-graduação promovido pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO;

b) houver participado do programa de estágio de nível superior em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia por, no mínimo, 1 (um) ano completo.

6.6.1. As pontuações previstas nas alíneas “a” e “b” são cumulativas.

6.7. O Ministério Público do Estado de Rondônia não se responsabiliza por cadastramentos e/ou inscrições não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de upload dos seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula em curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em instituição de ensino oficial ou reconhecida, com indicação do período de matrícula;

b) Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou documento de identificação oficial com foto (frente e verso - arquivo único);

c) Diploma, certificado de conclusão de curso de graduação ou documento equivalente, devidamente emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, no qual conste a data da colação de grau.

d) Histórico escolar da graduação, contendo o índice de desempenho acadêmico.

e) certificado de conclusão ou declaração de matrícula emitida pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia – EMPRO, para os candidatos que se enquadram na alínea a, item 6.6;

f) certidão emitida pela unidade gestora do Programa de Estágio em Direito do Ministério Público do Estado de Rondônia, para os candidatos que se enquadram na alínea b, item 6.6.

6.9. A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

6.10. No ato da inscrição o candidato deverá optar por 1 (uma) Área de Pós-Graduação específica, conforme disposto no Quadro 1 deste Edital.

6.11. Eventuais erros nas informações prestadas na inscrição que não forem retificados até o término do prazo de inscrições acarretarão a exclusão do candidato deste processo seletivo.

6.12. Após o prazo para inscrições, a Comissão do Processo de Seleção analisará a documentação apresentada para validação das informações e critérios de seleção estabelecidos.

6.13. Encerrada a etapa do item anterior, será divulgada no sítio oficial do Ministério Público de Rondônia a relação dos candidatos homologados.

6.14. Após o processo de homologação, o candidato aguardará sua convocação, que se dará por e-mail ou outro meio de comunicação hábil, e será publicado no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

6.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo de seleção no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia, bem como as correspondências enviadas ao seu endereço eletrônico.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, dentre as demais informações e documentos exigidos, comprovante do índice de desempenho acadêmico igual ou superior a 8,00 (oito);

7.2. A nota de desempenho acadêmico no curso de graduação deverá ser informada na página de inscrição deste Processo de Seleção, com base nas seguintes instruções:

7.2.1. A nota de desempenho acadêmico no curso de graduação deverá ser informada com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, observadas as seguintes escalas:

7.2.1.1. Para instituições de ensino que adotam a escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota deve ser informada limitando-a a segunda casa decimal. (Exemplo: a nota 7,254 deverá ser informada como 7,25; a nota 8 deverá ser informada como 8,00).

7.2.1.2. Para instituições de ensino que adotam a escala de 0 (zero) a 100 (cem), a nota informada pelo candidato deverá ser o resultado da divisão da nota original por 10 (dez), limitando-a, em seguida, à segunda casa decimal. (Exemplo: a nota 98,24 deverá ser informada como 9,82).

7.2.2. Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência, para fins de conversão à escala de 0 a 10:

a) conceitos A e B equivalem, respectivamente, às notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta centésimos) e 8,00 (oito inteiros);

b) conceitos C e D equivalem, respectivamente, às notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) e 5,00 (cinco inteiros);

c) conceito E e inferiores equivalem à nota 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos).

7.2.3. Para fins de atendimento ao requisito mínimo do item 7.1. somente serão considerados aptos os candidatos cujo conceito convertido resulte em nota igual ou superior a 8,00 (oito inteiros).

7.2.4. Na hipótese de a instituição de ensino não possuir documento próprio no qual seja identificável o desempenho acadêmico, o candidato deverá apresentar declaração conforme modelo constante do QUADRO 4 deste Edital, devidamente validada pela instituição de ensino.

7.2.5. O cálculo da consolidação ou a reinterpretação do índice acadêmico não serão, em qualquer hipótese, realizados pela Comissão do Processo de Seleção, sendo aceito exclusivamente o índice informado oficialmente pela instituição de ensino superior.

7.3. Finalizado o período de inscrições e aplicados os critérios de seleção, será homologada a lista dos candidatos por ordem decrescente de pontuação/classificação.

7.4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de:

a) maior idade;

b) maior tempo decorrido desde a conclusão da graduação.

7.5. Na impossibilidade de aferição do desempenho acadêmico após a aplicação das regras de conversão previstas nos subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, bem como na hipótese de não apresentação de documentação idônea nos termos do subitem 7.2.4, a inscrição será indeferida por inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

7.6. Poderão realizar sua inscrição os graduados dos cursos discriminados no QUADRO 1 deste Edital.

## 8. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público de Rondônia.

8.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ser feita mediante comunicação no site e no Diário Oficial Eletrônico do MPRO.

## 9. DO CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro e inscrição, podendo ser cancelada a inscrição do candidato que:

a) não tiver efetuado uploads dos documentos solicitados no item 6.8, conforme o caso;

b) apresentar nota de índice de desempenho acadêmico inferior a 8,00 (oito inteiros);

c) não tiver concluído o curso de graduação e colado grau até a data de sua inscrição no processo de seleção;

d) tiver realizado o upload de documentação divergente da solicitada neste Edital;

e) tiver apresentado documentação incompleta;

f) tiver preenchido o campo da nota do índice de desempenho acadêmico com valor divergente do constante no documento da instituição de ensino;

g) tiver preenchido o campo da data de nascimento com dados divergentes dos constantes em sua documentação pessoal;

h) tiver anexado documentação com rasuras ou falhas que comprometam sua veracidade;

i) não comprovar índice de desempenho acadêmico;

j) não apresentar comprovante de matrícula em curso de pós-graduação, conforme item 6.8, alínea "a";

k) apresentar diploma ou matrícula de curso de pós-graduação divergente da área de especialização escolhida para a residência, conforme o QUADRO 1.

9.2. O candidato será informado, por meio de notificação enviada ao e-mail cadastrado, acerca do cancelamento de sua inscrição, bem como do respectivo motivo.

9.3. Os candidatos deverão verificar no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia se suas inscrições foram homologadas, conforme datas previstas no QUADRO 2.

## 10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. Após homologação, o preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos nas respectivas Listas Específicas (LE).



10.2 Selecionado o candidato melhor classificado, a Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias à sua convocação, a fim de que apresente a documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso de Residência.

10.3 Caso o candidato não atenda aos requisitos necessários à admissão ou esteja em situação de incompatibilidade, será eliminado da lista de homologação, sendo convocado o candidato seguinte.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos referentes a este Edital, à lista de inscrições habilitadas e à lista de inscrições habilitadas das pessoas com deficiência, deverá ser realizada no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia, na área de acompanhamento de inscrição do candidato na aba 'recursos'.

11.2. O prazo para interpor recurso nesses casos será de 2 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do respectivo documento.

11.3. A Comissão do Processo de Seleção receberá os eventuais recursos apresentados, manifestando-se tecnicamente acerca de seu teor e encaminhando à Secretaria-Geral ou à Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa, conforme o caso, para decisão.

11.3.1. Prolatada a decisão pela autoridade competente, a Comissão do Processo de Seleção informará ao candidato acerca da decisão.

11.3.2. Quando a decisão ensejar em alteração do Edital ou da lista de inscrições homologadas, será publicada nota retificadora no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

## 12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final dos candidatos homologados será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia e no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

## 13. DA VALIDADE

13.1. O Processo de Seleção terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial Eletrônico do MPRO, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ministério Público de Rondônia.

## 14. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

14.1. Após a divulgação do resultado da seleção e havendo disponibilidade, o candidato será convocado, via e-mail ou outro meio de comunicação hábil, para apresentação da documentação pertinente.

14.1.1. A partir da sua convocação, o candidato será submetido à verificação quanto à sua idoneidade moral, onde poderá ser recomendada ou não a sua contratação, na forma do contido no Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 31/2025/PGJ.

14.1.2. A Investigação Social tem por finalidade apurar a idoneidade moral, levantando a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos de vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como MP-Residente no MPRO.

14.1.3. Verificada a inexistência de impedimentos na etapa de verificação de idoneidade moral, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará os atos necessários à assinatura do Termo de Compromisso de Residência e início das atividades do residente.

14.1.4. Caso o candidato não preencha os requisitos de idoneidade moral, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

14.2. Será considerado para convocação o e-mail registrado pelo candidato em seu cadastro no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

14.3. Após o envio do Edital de convocação, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido do candidato, a fim de apresentar a documentação necessária para início da residência.

14.3.1. Transcorrido o prazo acima, sem que haja manifestação do candidato, será convocado o candidato seguinte da lista de homologados.

14.3.2. Mediante pedido fundamentado, o candidato poderá requerer prorrogação do prazo constante no item 14.3, o qual será analisado pela Comissão do Processo de Seleção, a quem caberá decisão.

14.4. É de responsabilidade do candidato manter atualizado seu e-mail, junto ao Portal do Estagiário, para viabilizar os contatos necessários.

14.4.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

14.5. A lotação do MP-Residente dar-se-á no Núcleo de Atendimento às Vítimas - NAVIT, conforme a localidade escolhida, segundo as vagas disponíveis no momento, atendida a peculiaridade do serviço em que se dará o desenvolvimento das atividades.

14.6. Não poderão ser admitidos os candidatos que estiverem em situação de incompatibilidade para o exercício da residência, na forma do Art. 49 da Resolução nº 31/2025-PGJ, em especial os que:

a) estejam no exercício da advocacia, pública ou privada, salvo se apresentarem documento comprobatório de licença ou cancelamento do registro, junto à OAB.;

b) se encontrem no exercício de atividades em outro ramo do Ministério Público, participando de estágios em programas similares, remunerados ou não, exceto se curricular obrigatório;

c) tenham tido comportamento incompatível com a natureza da atividade desempenhada;

d) não preencham os requisitos de idoneidade moral.

14.6.1. As incompatibilidades previstas neste edital serão verificadas a qualquer tempo, durante todo o período da residência, na forma do parágrafo único do Art. 43 da Resolução nº 31/2025-PGJ.

14.7. Será eliminado da lista de homologados o candidato que:

a) não aceitar ocupar a vaga de residência disponível quando convocado pela sua Lista Específica (LE);

b) se recusar a iniciar a residência até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes interessadas, ou deixar de aceitar as demais condições estipuladas pelo Ministério Público quanto ao ingresso;

c) não apresentar a documentação regular necessária à admissão;

d) apresentar-se em situação de incompatibilidade conforme o item 14.6;

14.8. A lista de candidatos homologados neste certame somente será utilizada caso não haja candidato aprovado em processos seletivos anteriores que atendam aos requisitos da vaga a ser preenchida.

14.9. Fica estabelecido unicamente o endereço de e-mail seadef@mpro.mp.br para contato e questionamentos do candidato quanto a sua admissão.

## 15. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE RESIDENTES DE NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO

Conforme Artigos 27 e 28 da Resolução nº 31/2025-PGJ, são requisitos para o Programa MP-Residência:

15.1. Ser brasileiro ou estrangeiro, observada, neste caso, a legislação federal aplicável;

15.2. Ter sido aprovado em processo seletivo conduzido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, na forma deste Edital.

15.3. Ser estudante regularmente matriculado e com frequência em curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

15.3.1. A realização de curso de pós-graduação na modalidade de educação a distância (EAD) é permitida, desde que a instituição de ensino e o curso sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e atendam às exigências de avaliação e defesa de trabalho

de conclusão de curso, quando aplicável.

15.3.2. Os cursos de pós-graduação deverão ter sua área de conhecimento pertinente às atividades institucionais do MPRO e alinhada à área da vaga a ser preenchida, conforme QUADRO 1.

15.3.2.1. A área do curso de pós-graduação em que o candidato convocado estiver matriculado deverá estar diretamente relacionada à área específica da vaga pretendida, consoante QUADRO 1.

15.3.2.2. A área do curso de pós-graduação em que o candidato convocado estiver matriculado será objeto de apreciação pela Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de analisar o atendimento aos requisitos previstos neste edital.

15.3.2.3. Caso a área do curso de pós-graduação não seja compatível com a vaga oferecida, e expirado o prazo do item 14.3, o candidato será eliminado sendo convocado o candidato seguinte.

15.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da admissão.

15.5. Apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha cadastral (modelo DGP);
- b) diploma, certificado de conclusão da graduação emitido pela instituição de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC ou documento equivalente, acompanhado de histórico escolar, bem como declaração de matrícula em curso de pós-graduação, com indicação do respectivo curso, conforme os requisitos exigidos em edital;
- c) uma foto 3x4 digital, colorida, recente e com alta resolução;
- d) Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou documento de identificação oficial com foto;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- g) comprovante de regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) certidão de quitação eleitoral;
- i) atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- j) certidões negativas criminais expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;
- k) declaração, sob as penas da lei, de não haver sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, tampouco por ato de improbidade;
- l) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- m) atestado médico emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de apresentação dos documentos admissionais;
- n) declaração de que não se encontra nas condições consideradas incompatíveis, previstas no art. 19 da Resolução nº 42 de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- o) declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades no horário de expediente da Instituição, respeitada a carga horária definida nesta resolução (modelo DGP);
- p) declaração de pleno acordo com as normas do MPRO (modelo DGP);
- q) declaração de realização ou não de estágio/função/vínculo em outro órgão/empresa (modelo DGP);
- r) documento comprobatório de licença ou cancelamento do registro junto à OAB, caso o candidato possua formação em Direito, independente da área escolhida para Residência.
- s) outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

## 16. DAS CONDIÇÕES DA RESIDÊNCIA

16.1. Lotação: A lotação será definida de acordo com a unidade demandante, observada a conveniência da Administração, conforme o disposto nos artigos 36, 37 e 38 da Resolução nº 31/2025-PGJ.

16.2. Horário de trabalho: O residente cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de forma presencial, no horário de expediente da instituição, e em conformidade com o plano de atividades da residência.

16.3. Bolsa-Auxílio: O residente fará jus à bolsa-auxílio, cujo valor será definido por ato do Procurador-Geral de Justiça. Para o presente Edital, o valor da bolsa-auxílio é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, sujeito a atualizações por ato próprio, nos termos da normativa aplicável à espécie.

16.4. Auxílio-transporte: O residente fará jus ao auxílio-transporte, cujo valor será definido por ato do Procurador-Geral de Justiça. Para o presente Edital, o valor do auxílio-transporte é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais, sujeito a atualizações por ato próprio, conforme Resolução nº 31/2025-PGJ.

16.5. Período da residência: A duração do Programa MP-Residência é de 6 (seis) meses, prorrogável, a critério da Administração, por iguais períodos, mediante reavaliação semestral, até o limite máximo de 3 (três) anos.

16.5.1. Caso o curso de pós-graduação em andamento seja concluído durante o período de Residência, o interessado poderá continuar no programa, desde que, no prazo de até 2 (dois) meses após a conclusão do curso, comprove matrícula em novo curso de pós-graduação compatível com as exigências da Resolução nº 31/2025-PGJ e do presente edital.

16.6. Desligamento: O residente poderá ser desligado nas hipóteses previstas no artigo 50 da Resolução nº 31/2025-PGJ.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O residente que já tenha participado do Programa MP-Residência em determinada área de formação, somente poderá candidatar-se novamente ao programa, se sua formação superior for em área distinta daquela do primeiro ingresso.

17.2. O candidato homologado poderá, a qualquer tempo, por meio da página de acompanhamento do certame, desistir de figurar na lista de candidatos homologados.

17.3. A homologação não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de residência no Ministério Público de Rondônia, mas tão somente de ser convocado caso haja disponibilidade de vaga, se atendidos os demais requisitos deste Edital.

17.4. É vedado o ingresso do candidato que mantenha vínculo com outro órgão da Administração Pública direta ou indireta.

17.5. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, o Edital de homologação dos candidatos habilitados publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia e no Portal do Estagiário e Residente do Ministério Público de Rondônia.

17.6. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa MP-Residência, cabendo recurso ao Secretário-Geral.

## 18. DOS QUADROS

Quadro 1. Vagas, cidade e áreas de pós-graduação participantes do certame.

ORDEM	CIDADE	ÁREAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA	VAGAS / CR	FORMAÇÃO DE GRADUAÇÃO RECOMENDADA/ACEITA
1	Ariquemes	Direito Penal/Processual Penal	CR	Direito
2	Ariquemes	Direito Civil	CR	Direito
3	Ariquemes	Psicologia Jurídica	CR	Psicologia
4	Ariquemes	Serviço Social	CR	Serviço Social
5	Ji-Paraná	Direito Penal/Processual Penal	CR	Direito
6	Ji-Paraná	Direito Civil	CR	Direito
7	Ji-Paraná	Psicologia Jurídica	CR	Psicologia
8	Ji-Paraná	Serviço Social	CR	Serviço Social

CR = Cadastro reserva

## Quadro 2. Cronograma previsto de Atividades

DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE
25/5 a 8/6/2026	Inscrições pelo site.
9/6 a 15/6/2026	Validação dos laudos médicos para os candidatos PCD.
16 a 26/6/2026	Validação dos índices de desempenho acadêmico.
30/6/2026	Publicação das inscrições habilitadas (ampla concorrência). Publicação das inscrições habilitadas (PCD). Publicação das inscrições habilitadas (cota racial). Publicação das inscrições habilitadas (cota indígena).
1º a 27/7/2026	Prazo para interposição de recurso à lista de inscrições habilitadas.
15/7/2026	Homologação das inscrições habilitadas, respeitados os recursos acasos interpostos.

## Quadro 3. Declaração de Autorreconhecimento como Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF nº [CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa negra, pertencente ao grupo étnico-racial:  Preta  Parda, conforme classificação adotada pelo IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente de que, para fins de acesso a políticas de promoção da igualdade racial e ações afirmativas previstas na legislação brasileira, inclusive as previstas na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, a autodeclaração poderá ser verificada por comissão de heteroidentificação, nos termos das normas aplicáveis e do respectivo edital, comprometendo-me a apresentar documentos e a comparecer, quando convocado(a). Afirmando serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que a declaração falsa pode implicar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

[Local], [Data]  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Documento de identificação: \_\_\_\_\_

## Quadro 4. Modelo de Comprovação de Desempenho Acadêmico

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo para MP Residentes do Ministério Público do Estado de Rondônia (MPRO), que o(a) senhor(a) [NOME COMPLETO], CPF nº [INSERIR NÚMERO], concluiu o curso de [NOME DO CURSO], na Instituição de Ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO], tendo colado grau no dia [\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_] e que possuo como desempenho acadêmico do referido curso a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 8,05].

[Local], [Data]  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome completo: \_\_\_\_\_  
Documento de identificação: \_\_\_\_\_

Porto Velho, 05 de março de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por Jarbas Sampaio Cordeiro, Secretário-Geral, em 18/05/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 2338100 e o código CRC E433587F.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA nº 369/DA  
15 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria SG nº 10/2026, publicada no DEMP/RO nº 079, de 05/05/2026, e considerando o disposto na Resolução PGJ nº 40/2025, publicada no DEMP/RO nº 188, de 22/09/2025 e no Processo SEI nº 19.25.110001045.0006862/2026-91,  
**RESOLVE:**

Art. 1º CONVALIDAR o deslocamento de retorno dos servidores abaixo nominados aos distritos de Rio Pardo, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre, realizado no dia 14/05/2026, para cumprir ordem de missão e prestar proteção pessoal aproximada:

Nome Completo	Cadastro	Unidade de Lotação	Cargo/Função
ALTIERES BARBOSA DOS SANTOS	44137	DGPDI	OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO	53061	GSI	1º SGT PM/ POLICIAL MILITAR
BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE	53445	GSI	3º SGT PM/ POLICIAL MILITAR

Art. 2º CONCEDER aos referidos servidores o pagamento de 1 (uma) DIÁRIA, para custeio de despesas com deslocamento, nos termos da Resolução PGJ nº 40/2025, publicada no DEMP/RO nº 188, de 22/09/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)  
WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA  
Diretor Administrativo